MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 88, de 25 de junho de 2014

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:

Objetivando cumprir o que determinam o artigo 2º e o § 3º do artigo 6º da Lei Complementar nº 01/1990, vimos submeter à apreciação desse Legislativo a inclusa proposição que **"procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo".**

As áreas a serem afetadas, provenientes dos Loteamentos "Grameira" e "Monte Belo", implantados nesta cidade, são as seguintes:

a) bens de uso comum do povo, de acordo com o inciso II do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006:

1. do Loteamento "Grameira": 11.421,52 m², correspondentes às vias públicas do Loteamento;
2. do Loteamento "Monte Belo": 15.721,89 m², correspondentes às vias públicas do Loteamento.

b) bens de uso especial, em conformidade com o inciso I do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006:

1. do Loteamento "Grameira": lote urbano nº 388 da quadra nº 15, com área de 5.000,00 m², correspondente a 12,05% da área loteada;
2. do Loteamento "Monte Belo": lote nº 354 da quadra nº 23, com área total de 12.419,93 m², compreendendo: a) 5.521,00 m² de área livre útil, correspondente a 9,20% da área loteada; b) 6.898,93 m² de área de mata, correspondente a 11,48% da área loteada.

Objetivando possibilitar melhor análise das áreas destinadas ao Município, anexamos mapas dos Loteamentos.

Respeitosamente.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ADRIANO REMONTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TOLEDO – PARANÁ

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

Art. 2º – Ficam afetadas as seguintes áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo:

I – como bens de uso comum do povo, em conformidade com o inciso II do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006:

a) 11.421,52 m², das vias públicas do Loteamento "Grameira";

b) 15.721,89 m², das vias públicas do Loteamento "Monte Belo".

II – como bens de uso especial, em conformidade com o inciso I do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006:

a) lote urbano nº 388 da quadra nº 15 do Loteamento "Grameira", com área de 5.000,00 m²;

b) lote nº 354 da quadra nº 23 do Loteamento "Monte Belo", com área total de 12.419,93 m², compreendendo: 5.521,00 m² de área livre útil e 6.898,93 m² de área de mata.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Sabine Rosa de Campos
Diretora de Acompanhamento e Execução do Plano Diretor CAU-A65937-1

APROVADO EM:
08/07/2013

Igor Antonio Costa Januario
Secretário de Habitação e Urbanismo
Arquiteto e Urbanista CAU 81716-3/PR

Sheila Marina
CAU-A43723-9
Prefeitura Municipal de Toledo

Jadyr Cláudio Donin
Secretário do Planejamento Estratégico

Projeto e execução são de responsabilidade do profissional.
Prefeitura Municipal de Toledo

PROJETO ARQUITETÔNICO

LOTEAMENTO GRAMEIRA

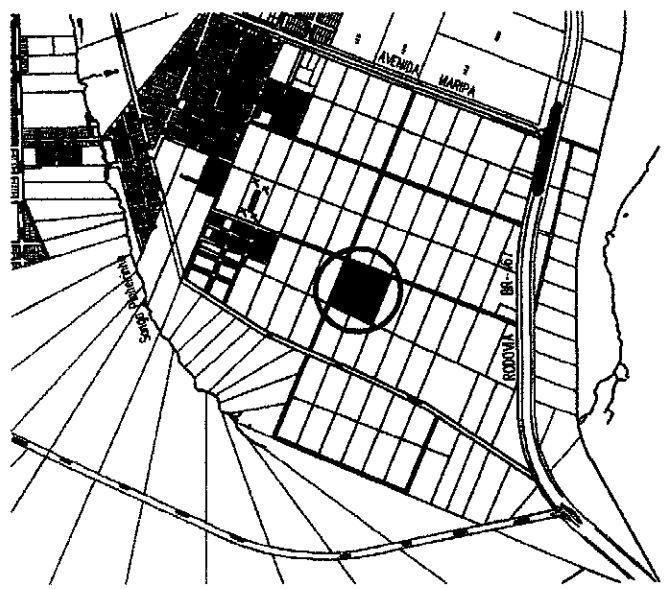
PROJETO ARQUITETÔNICO LOTEAMENTO GRAMEIRA

OBRA: CHACARA Nº700-A, ORIUNDA DAS CHACARAS Nºs 25, 25.A, 26 e 26.A, DA SUBDIVISÃO DOS LOTES RURAIS Nº20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 33, 34 e 37, DO PERIMETRO "A" DA FAZENDA BRITANIA, LOCALIZADA NESTA CIDADE DE TOLEDO, ESTADO DO PARANA.

PROPRIETÁRIO: **LOTEAMENTO GRAMEIRA**
CNPJ 15.043.205/0001-21

PRANCHA: **UNICA**

SITUAÇÃO:



PROJETO
Arq. Luiz Fernando Prado
CAU 81298-6 PR

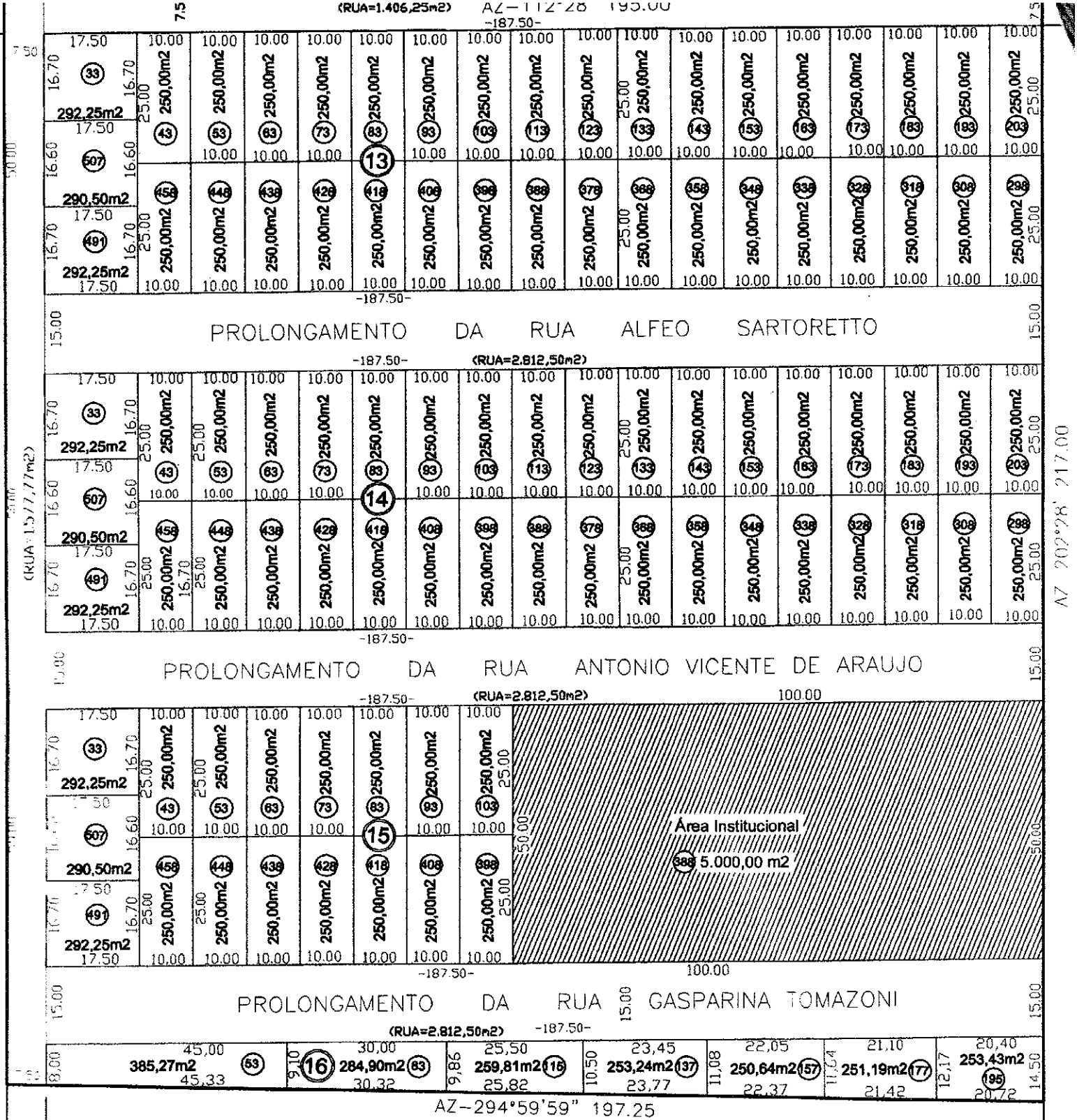
EXECUÇÃO
ENG. CIVIL GEORGE A. PANATTA
CREA 129064/D-PR

PROPRIETÁRIO
LOTEAMENTO GRAMEIRA
CNPJ 15.043.205/0001-21

ESTATÍSTICA

Área de 98 Lotes urbs.	= 25.063,48m2	60.42%
Área de Ruas Projetadas	= 11.421,52m2	27.53%
Área de Uso Institucional	= 5.000,00m2	12.05%
Área total	= 41.485,00m²	: 100%

DATA:	DESENHO:	ESCALA:
JULHO/ 2013	GEORGE A. PANATTA	INDICADAS



Chácara nº700-B

LOTEAMENTO GRAMEIRA

5.521,00 (cinco mil quinhentos e vinte e um metros quadrados), correspondentes a área útil de terreno.

O loteamento conta com uma área total de 15.721,89 m2 de ruas (vias de circulação).

O loteamento conta com um total de 08 (oito) quadras.

A destinação do **Loteamento Monte Belo** é Residencial

A descrição do loteamento, conforme especificado, obedece às prescrições da Lei de Zoneamento de Município de Toledo - Pr.

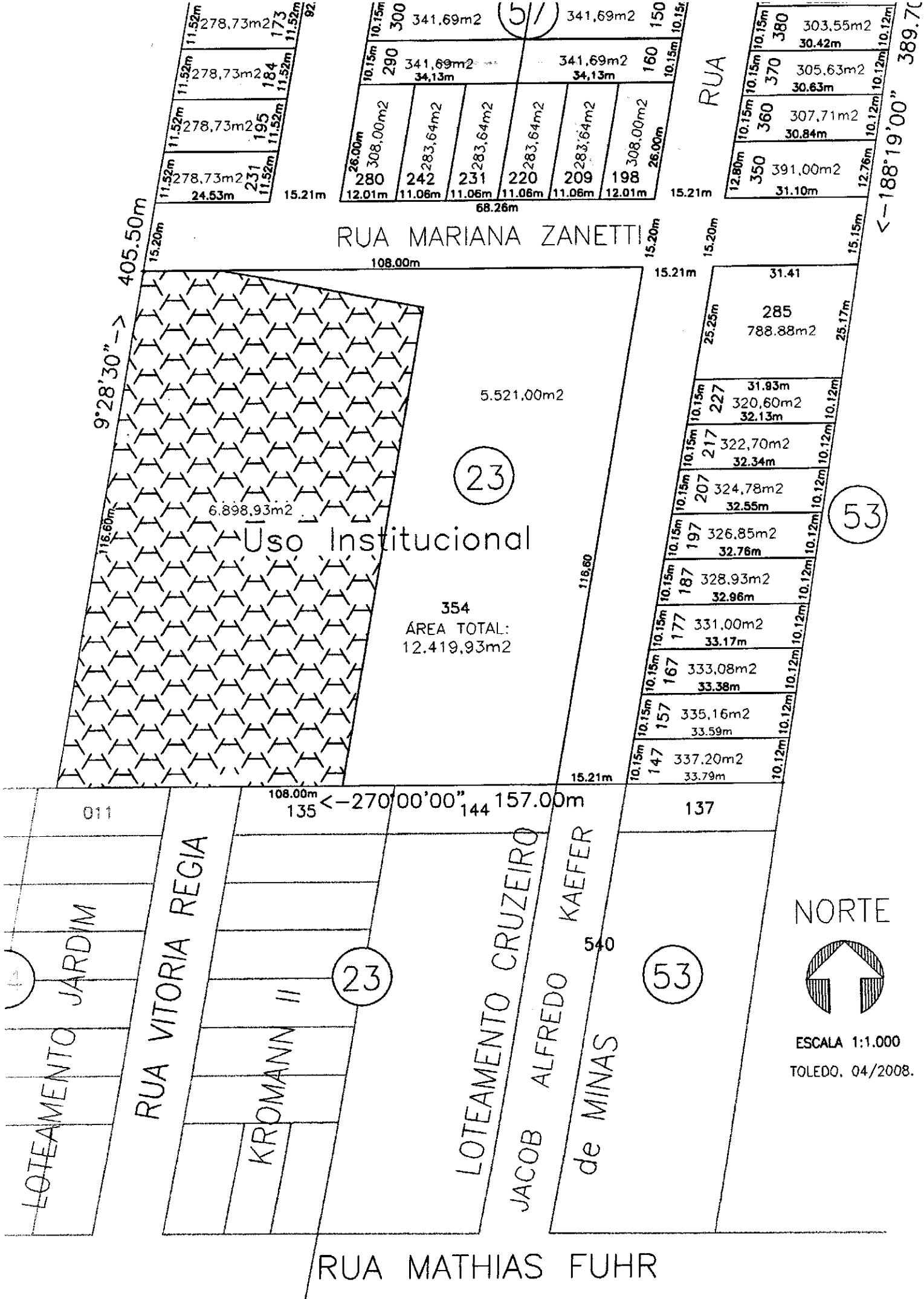
ESTATÍSTICA

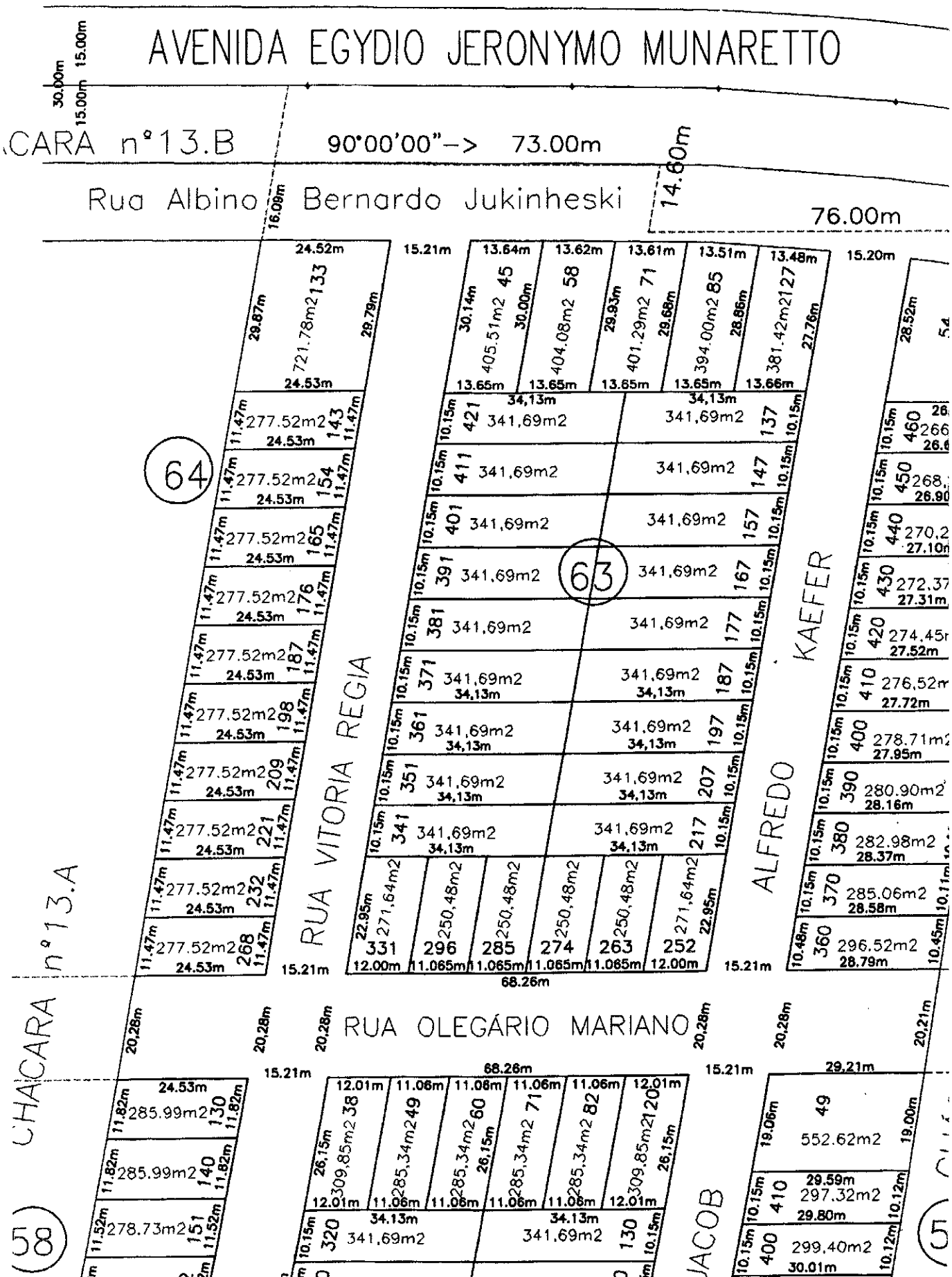
- **ÁREA DE 98 LOTES URBANOS ..... 31.915,18 m2 ..... 53,14 %**
- **ÁREA DE RUAS ..... 15.721,89 m2 ..... 26,18 %**
- **ÁREA USO INSTITUCIONAL ..... 12.419,93 m2 ..... 20,68%**

.....

ÁREA TOTAL CHÁCARA Nº 15-A1..... 60.057,00 m2..... 100,00 %

Toledo, 06 de abril de 2009.


RUA MARIANA ZANETTI
RUA MATHIAS FUHR
RUA VITORIA REGIA
LOTEAMENTO JARDIM KROMANN II
LOTEAMENTO CRUZEIRO
JACOB ALFREDO KAEFER
de MINAS
Uso Institucional
6.898,93m2
5.521,00m2
354
AREA TOTAL:
12.419,93m2
23
53
285
788.88m2
405.50m
108.00m
116.60m
157.00m
9°28'30"->
<-270°00'00"
<-188°19'00"
NORTE
ESCALA 1:1.000
TOLEDO, 04/2008.


AVENIDA EGYDIO JERONYMO MUNARETTO
CARA nº13.B
90°00'00"-> 73.00m
Rua Albino Bernardo Jukinheski
14.60m
76.00m
64
63
RUA VITORIA REGIA
ALFREDO KAEFER
RUA OLEGÁRIO MARIANO
CHACARA nº13.A
68.26m
15.21m
20.28m